PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

RUA FLORIANO PEIXOTO, 158 - CENTRO - CABREÚVA - SP
CEP 13310-000 - TEL.: (11) 4528-4226 - FAX: (11) 4528-4599
RUA LUIZ NUNES, 274 - Bº JACARÉ - CABREÚVA - SP - CEP 13318-000
FONE/FAX: (11) 4529-7614

LEI Nº 1.540 DE 20 DE MARÇO DE 2.002.

"Autoriza o Executivo Municipal a criar o Programa de incentivo a construção de calçadas ecológicas".

JOSÉ LEONEL SANTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o **"Programa de incentivo a construção de calçadas ecológicas"**, no Município de Cabreúva.

PARÁGRAFO ÚNICO - A definição de **"calçadas ecológicas"**, será feita pelo departamento competente da Prefeitura, e será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal.

ARTIGO 2º - O programa a que se refere o "caput" do artigo 1º será pautado por projetos de divulgação, palestras, debates e outros meios para conscientizar a população da importância na preservação do meio ambiente.

ARTIGO 3º - Anualmente, será outorgado certificados aos que se destacarem na preservação do meio ambiente, cuja entrega será em cerimônia solene destinada a este único fim.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará, por decreto, a presente no prazo de 60 dias da promulgação desta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 20 de março de 2002.

JOSÉ LEONEL SANTI
Prefeito Municipal

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, em 20 de março de 2002.

JOSÉ CARLOS MOTA FRUJUELLO
Chefe de Divisão II